



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

Data e hora 16.02.2023 – 15hs

Local: Sala da Diretoria Geral e pela plataforma zoom

Tema: Portaria Conjunta do PCA – Plano de Contratações Anual – SAM e STI

Abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Geral que cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra ao Secretário de Administração de Material que apresentou os tópicos mais relevantes contidos na proposta de portaria conjunta entre SAM e STI:

- Iniciou a exposição fazendo menção à necessidade de aderência à Lei 14.133/2021 e às Resoluções CNJ 347/2020 e 468/2022, por meio de adequação dos prazos, inclusão de prorrogações de contratos, inclusão de novos indicadores de desempenho, e, finalmente, unificação dos planos de contratações de STIC e das demais áreas deste Regional;
- Explicitou os itens que devem obrigatoriamente constar de referido PCA, como as prorrogações contratuais, bem como aqueles que podem ser facultados como suprimento de fundos e capacitação;
- Descreveu as responsabilidades da SAM e STI como compiladoras do PCA; e, das áreas demandantes;
- Destacou os novos prazos de elaboração (versão prévia e definitiva) e atualização, bem como o procedimento de aprovação;
- Relatou acerca do rito e das competências para aprovação de demandas não previstas no PCA pelas áreas demandantes;
- Apontou, expressamente, os novos indicadores de desempenho instituídos na Portaria Conjunta do PCA, a saber:
 - . quantidade de licitações sustentáveis;
 - . quantidade de pregões concluídos no prazo (60 dias úteis);
 - . quantidade de compras compartilhadas;
 - . quantidade de licitações desertas ou fracassadas;

. quantidade de dispensas de licitação,

cujas metas são a melhoria da performance de cada indicador em relação ao ano anterior e discutidos em reunião do CGGC em março do ano posterior ao PCA.

- Informou, a todos os presentes, que a SAM, por meio da COCL e da COGG realizará oficina com as áreas a fim de treina-las tanto em relação ao PCA quanto em relação às inovações de processamento da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Finalizou sua apresentação demonstrando o caminho da publicação dos artefatos disponibilizados pela SAM na intranet, bem como do Sistema de Monitoramento do Plano de Contratações Anual (bandeira de Governança das Contratações).

Durante a apresentação surgiram questionamentos acerca do artigo 95, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, culminando com o entendimento do Senhor Diretor Geral de que se refere às contratações de pequeno vulto econômico e de pronto pagamento, ou seja, suprimento de fundos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Com este assunto, o Senhor Secretário de Administração de Material discorreu sobre a necessidade de iniciarmos uma discussão com o fito de regulamentar a forma de prover as despesas de pequeno valor dos Cartórios Eleitorais do Interior (antigas DLI, admitidas pela Lei 8.666/93 e vedada pela Lei 14.133/2021). Ficou consignado que será instaurado um SEI específico para este fim.

Ainda sob esta seara, o Secretário da SAM informou a existência de estudos para a contratação de “Almoxarifado Virtual” para inicialmente aquisição de materiais de expediente, mas que futuramente também poderia englobar materiais de consumo da Secretaria de Gestão de Serviços bem como da Secretaria de Tecnologia da Informação e, que oportunamente solicitará reunião para apresentação deste tema.

Por fim a SAM esclareceu que, em que pese todos estarmos em fase de transição de lei para o processamento das contratações (bens e serviços) e que suas unidades estejam assoberbadas de trabalho para as adaptações e ajustes aos artefatos e forma de processamento, a Seção de Análise de Aquisições e Contratações dará consultoria e esclarecimentos a todos que solicitarem.

Foi destacado que a presença do Secretário de Auditoria Interna devia-se à composição do recém-criado Comitê Gestor de Governança das Contratações – CGGC para deliberação acerca desta Portaria Conjunta do PCA, em foco.

Encerrada a reunião, o senhor Diretor Geral agradeceu a participação dos presentes informando que será disponibilizado prazo de 10 (dez) dias para manifestação de todos(as) para contribuições e sugestões, abrindo-se trâmite colaborativo dos autos.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes na Reunião.

Claudio Cristiano Abreu Corrêa
Diretoria Geral

Alessandro Dintof
Secretaria de Administração de Material

Patricia Scheifer
Secretaria Judiciária

Daniel Forlivesi
Secretaria de Tecnologia da Informação

José Luiz Simião dos Santos
Secretaria de Gestão de Serviços

Paula Helena Batista Silva
Secretaria de Gestão de Pessoas

Regina Rufino
Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições

Lívia Helena Z. Cardoso Guiselini

Carlos Yukio Fujimoto
Secretaria de Orçamento e Finanças

André Luiz Pavim
Secretaria da Corregedoria

Denise Lira de Campos
Secretaria da Presidência

Silvia Helena De Marchi
Assessoria Jurídica

Vitor Amaral Magno da Silva
Secretaria de Comunicação Social

Frederick Chopin Arantes
Secretaria de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM, SECRETÁRIO**, em 02/03/2023, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERYK CHOPIN ARANTES, SECRETÁRIO**, em 02/03/2023, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 02/03/2023, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS YUKIO FUJIMOTO, SECRETÁRIO**, em 02/03/2023, às 20:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI, SECRETÁRIO**, em 03/03/2023, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHEIFER, SECRETÁRIA**, em 03/03/2023, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ SIMIÃO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 03/03/2023, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 03/03/2023, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA DE MARCHI, ASSESSORA-CHEFE**, em 03/03/2023, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPE CARDOSO GUISELINI, SECRETÁRIA**, em 03/03/2023, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR AMARAL MAGNO DA SILVA, COORDENADOR**, em 06/03/2023, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 28/08/2023, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, SECRETÁRIA**, em 28/08/2023, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 13/09/2023, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4337369** e o código CRC **9192D557**.